



ASSUNTO:

Eliminação de área de escola e passagem de pedestres.

HOMOLOGO

EM 27 DE julho DE 1982

Guilherme Socias Villela

PREFEITO
Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e um de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21 de julho de 1979, aprova:

A supressão de área de escola e passagem de pedestres previstas entre as ruas Giordano Bruno e São Manoel, de acordo com o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 21 de julho de 1982 .

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Sara Bruma
Hauo Ferraz da Rocha
[Signature]

[Signature]

CONSELHEIRO RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ASSUNTO:

Eliminação de área de escola e passagem de pedestres.

JUSTIFICATIVA

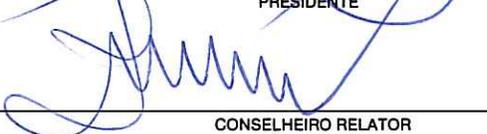
A exclusão dos referidos equipamentos urbanos deve-se à análise e pareceres da SPM/CEU e SMEC, considerando o excessivo custo de desapropriação dos imóveis.

A presente Resolução foi originada pelo Processo nº 39.970/81.

Porto Alegre, 21 de julho de 1982.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

